

Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	EZEQUIEL ALVES DE MORAIS	18/04/2024 12:45 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	23543.000138 /2024-52

1. Objeto da Contratação Direta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320 – KM 118 – Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

(Processo Administrativo n.º 23543.000138/2024-52)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

E-mail para contato: clc.bsfc@ifes.edu.br

Processo eletrônico: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=154105

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. **A contratação ocorrerá conforme o descrito na tabela disposta no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Contratação Direta.**

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 1 (único), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1. 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, anexo I deste Aviso**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,5%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 02 (duas) horas**, o envio da proposta (modelo em anexo) adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.=

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, estão contidos no item 20 do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **Nesta contratação será a Nota de Empenho.**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro de assinante externo, conforme condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Barra de São Francisco, 18 de abril de 2024.

Leonardo de Miranda Siqueira

Diretor Geral

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Autoridade competente

CRISTIANO TITO MELADO

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_I_Termo_de_Referencia_vFinal.pdf (2.72 MB)
- Anexo II - ANEXO II_Modelo de Proposta.pdf (589.63 KB)

Anexo I - Anexo_I_Termo_de_Referencia_vFinal.pdf

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	EZEQUIEL ALVES DE MORAIS	18/04/2024 12:13 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	23543.000138 /2024-52

1. SETOR DEMANDANTE

Unidade Solicitante:	IFES Campus Barra de São Francisco - ES
Setor Solicitante:	Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte
Responsável(is) pela Solicitação:	Guilherme Mediate
SIAPE do Responsável(is) pela Solicitação:	3323703

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFES - Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação viabilizará a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do campus, proporcionando um ambiente mais humanizado tanto para servidores quanto para os alunos, melhorando assim a qualidade da oferta de ensino do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco.

3.2 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, higienização, instalação e, quando necessária, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, visa assegurar um bom estado de funcionamento e conservação dos aparelhos, prevenindo que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e/ou repor peças e gás refrigerante destes equipamentos.

3.3 - A contratação também se faz necessária, tendo em vista manter o patrimônio do campus em perfeitas condições e garantir o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Contratante, que garantirá condições de saúde ambiental adequada à plena consecução dos objetivos do órgão, bem como permitirá o atendimento em caráter emergencial às diretrizes contidas no art. 4º do Decreto 7.746/2012 e a portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

3.4 - Diante da necessidade acima, é oportuna a iniciativa para contratação de prestadora de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado por meio da qual será possível decidir a melhor solução disponível no mercado.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Trata-se da contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT 12.000, 24.000 e 36.000 BTU'S. Conforme detalhamento dos serviços a serem executados no item 5 do Termo de Referência.	Serv	1	R\$ 46.668,67	R\$ 46.668,67

4.2 - A proposta deverá ser detalhada com composição dos custos unitários dos itens que compõem os serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

4.3 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

4.4 - Os serviços serão executados em 6 chamados, tendo em vista a dinâmica de funcionamento do campus. O atendimento ao chamado deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratante, via e-mail e/ou contato telefônico informando da emissão da O.S. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 03 dias úteis do início da prestação dos serviços, sendo os casos excepcionais tratados pelo responsável do IFES.

4.4 - O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado e prestação de garantia dos serviços executados.

4.6 - Os serviços de manutenção preventiva prestados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.7 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO

5.1 - A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um

equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Contempla a verificação das peças e da estrutura, limpeza e revisão completa do equipamento e englobará, no mínimo:

5.1.1 - Limpeza geral do equipamento: limpeza do filtro de ar, limpeza da mangueira de drenagem; limpeza da bandeja de drenagem; limpeza da serpentina;

5.1.2 - Revisão elétrica e hidráulica;

5.1.3 - Medição da tensão e corrente elétrica;

5.1.4 - Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;

5.1.5 - Lubrificação;

5.1.6 - Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;

5.1.7 - Calibragem do gás;

5.1.8 - Verificação do encaixe das aletas;

5.1.9 - Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;

5.1.10 - Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;

5.1.11 - Ajuste dos parafusos do gabinete;

5.1.12 - Verificação dos capacitores;

5.1.13 - Verificação dos calços;

5.1.14 - Ajuste da hélice e motor;

5.1.15 - Verificação sobre necessidade de substituição do fluido;

5.1.16 - Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;

5.1.17 - Verificação do travamento da tubulação;

5.1.18 - Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

5.1.19 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

5.1.20 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;

5.2 - Os serviços a serem executados estão descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.0000 BTU'S		
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	5
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3
1.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	3

1.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	3
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S		
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	10
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5
2.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	3
2.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	7
3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S		
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	5
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	10
3.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	10
3.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	5

5.3 - Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - A empresa contratada atenderá ao chamado para prestação dos serviços através de recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Contratante, através de e-mail, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: Rodovia ES 320, KM 118, Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco/ES, CEP. 29.800-000.

5.5 - Após a execução dos serviços, a O.S (ordem de serviços) será entregue preenchida com a descrição sumária dos defeitos encontrados, da solução adotada, descrição das peças substituídas e o valor conforme proposta fornecida na contratação.

5.6 - As peças substituídas, quando houver, deverão ser entregues ao representante do IFES.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1 DO RECEBIMENTO

6.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.1.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------	--

6.3.3 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

6.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os Requisitos da Contratação e critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice I, deste instrumento), nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos

7.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Vistoria

7.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Porém, é resguardado aos licitantes o direito de realizarem a visita prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A vistoria pode ser agendada através do email clc.bsf@ifes.edu.br.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumentos equivalentes, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.3.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.3.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.3.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.3.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.3.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.3.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.5. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Id da futura contratação no PCA: 158886-3/2024

II) Id do item no PCA: 124

14. REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA deve fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços executados, devendo substituir, às suas custas, quaisquer peças que eventualmente forem necessárias, de modo a manter todos os equipamentos em pleno estado de funcionamento.

16.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, fornecidas pela contratada, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 - A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

17.1.1 - Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

17.1.2 - Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3 - Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

17.1.4 - Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.1.1 - Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 - Multa;

18.2.2.1 - Moratória de **0,33%** (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

18.2.2.2 - Multa compensatória de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

18.3 - A Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4 - A sanção de **multa**, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por **quaisquer das infrações administrativas previstas no item 18.1** deste Termo de Referência.

18.5 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.5.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.5.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.5.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.5.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.5.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.6 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, será aplicada nos casos previstos no item 18.1.1 à 18.1.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

18.6.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.6.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.6.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.7.6 - O caráter educativo da pena;

18.7.7 - Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

18.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10 - As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

18.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.12 - A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do IFES Campus Barra de São Francisco.

18.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

18.16 - Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

19.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **46.668,67** (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critérios de seleção de fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

20.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

20.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

20.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

20.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins

de identificação em todo o território nacional;

20.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

20.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

20.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.35. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

20.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.37.1. Serviço de manutenção em equipamentos de ar condicionado, por um período não inferior a 2 (dois) anos, nos termos da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 com quantitativo total mínimo de 10 aparelhos.

20.37.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser 2 (dois) anos ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.37.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.37.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.38. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

20.38.1. Descrição das características técnicas dos serviços e ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato, informando que a execução da contratação ocorreu a contento;

20.38.2. Assinatura do representante legal do contratante;

20.38.3. Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG;

20.38.4. Data de emissão;

20.39. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

20.40. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de **Termo de Contrato ou instrumento equivalente (EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO)**.

21.2 - Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 - Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

21.4 - Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

21.5 - A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

21.6 - Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

21.7 - A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

21.8 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

21.9 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MORAIS BORGES

Equipe de Planejamento da Contratação

DIEGO RANGEL CARDOSO SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

GUILHERME MEDIOTE

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice_I_ETP.pdf (2.51 MB)

Anexo I - Apendice_I_ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23543.000138/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1 - Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado

2.1.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, fornecimento de peças e suprimentos, instalação e desinstalação de aparelhos que compõem ou que virão a compor o patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco, visando à necessidade de preservar e aumentar a vida útil dos equipamentos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, mantendo as condições necessárias de qualidade do ar, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998.

2.1.2 - Os equipamentos de ares-condicionados são de suma importância para as atividades dentro do Órgão, uma vez que proporcionam bem-estar, saúde e conforto térmico a comunidade escolar, e ainda a importância do melhor funcionamento dos equipamentos de informática.

2.1.3 - A abrangência do objeto se justifica na busca de maior economia e praticidade na prestação de serviço à Administração, para todos os tipos de equipamentos de ares-condicionados, englobando manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, instalação e desinstalação.

2.1.4 - A manutenção preventiva faz-se necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR15 e Portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 e demais legislações pertinentes e alterações posteriores, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.1.5 - A instalação e desinstalação objetiva atender as necessidades de remanejamento de aparelhos já instalados, instalação de aparelhos novos e substituição de aparelhos que possuam inviabilidade de reparo.

2.1.6 - A contratação do presente objeto justifica-se também pelo fato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco, não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para realização de serviços técnicos que compõem o objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de serviços auxiliares e transportes	Guilherme Mediate

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - O serviço é classificado como comum pois é possível especificar de forma completa o objeto da contratação no edital e seus anexos, conforme parecer s/nº 2010/GT02/OAN/PGF/AGU:

Trata-se de “serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são .” (Acórdão nº 2079/2007-TCU-Plenário), prestados por uma gama muito grande de empresas podendo ser “especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não” (Acórdão nº 2749/2010 – TCU – Plenário).

4.2 - Além disso, os serviços podem ser objetivamente definidos pelo edital de modo a não demandar, no contexto de determinado processo licitatório, diligências, exames aprofundados ou superação de divergências conceituais sobre a proposta do licitante (Justen Filho, 2009).

4.3 - Os serviços deverão estar em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

4.4 - A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - O campus Barra de São Francisco possui atualmente máquinas de ar-condicionado, cujas potências variam de 9.000 btus a 58.000 btus.

5.2 - Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada para realizar tal manutenção, tendo em vista a garantia da conservação dos equipamentos e a melhoria dos ambientes de trabalho e estudo. Há também a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado.

5.3 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar valores, formas de entrega, especificações, garantia, entre outros.

5.4 - Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5 - Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6 - Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.7 - Foram realizadas consultas no mercado local tendo em vista acessar o valor médio de mercado. A Pesquisa de Mercado encontra-se anexada nesta ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Os serviços decorrentes dessa contratação incluem:

Item	Descrição/Especificação
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.0000 BTU'S
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.
1.2	Serviços de carga de Gás.

1.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.
1.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.
2.2	Serviços de carga de Gás.
2.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.
2.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).
3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.
3.2	Serviços de carga de Gás.
3.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.
3.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).

6.2 - A MANUTENÇÃO PREVENTIVA é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Contempla a verificação das peças e da estrutura, limpeza e revisão completa do equipamento e englobará, no mínimo:

6.2.1 - Limpeza geral do equipamento: limpeza do filtro de ar, limpeza da mangueira de drenagem; limpeza da bandeja de drenagem; limpeza da serpentina;

6.2.2 - Revisão elétrica e hidráulica;

6.2.3 - Medição da tensão e corrente elétrica;

6.2.4 - Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;

6.2.5 - Lubrificação;

6.2.6 - Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;

6.2.7 - Calibragem do gás;

- 6.2.8 - Verificação do encaixe das aletas;
- 6.2.9 - Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;
- 6.2.10 - Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;
- 6.2.11 - Ajuste dos parafusos do gabinete;
- 6.2.12 - Verificação dos capacitores;
- 6.2.13 - Verificação dos calços;
- 6.2.14 - Ajuste da hélice e motor;
- 6.2.15 - Verificação sobre necessidade de substituição do fluido;
- 6.2.16 - Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;
- 6.2.17 - Verificação do travamento da tubulação;
- 6.2.18 - Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- 6.2.19 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 6.2.20 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- 6.3 - Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, através de e-mail, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: Rodovia ES 320, KM 118, Três Vendas, Barra de São Francisco-ES.
- 6.4 - A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso a aquisição seja rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 - O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
- 6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data programada para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 - No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - O quantitativo e especificações dos equipamentos de ares condicionados, com suas características e capacidade de BTUs, assim como as respectivas descrições e quantidades estimadas de peças e componentes para os aparelhos que compõem o objeto desta licitação, encontram-se descritos:

Item	Descrição/Especificação	Catser	Unidade	Quantidade
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.0000 BTU'S			
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	2771	Unid	5

1.2	Serviços de carga de Gás.	2771	Unid	3
1.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	2771	Unid	3
1.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	2771	Unid	3
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S			
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	2771	Unid	10
2.2	Serviços de carga de Gás.	2771	Unid	5
2.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	2771	Unid	3
2.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	2771	Unid	7
3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S			
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	2771	Unid	5
3.2	Serviços de carga de Gás.	2771	Unid	10
3.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	2771	Unid	10
3.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	2771	Unid	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.960,00

8.1 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação em tela foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Inciso IV, do Art. 5º, da IN nº 65 de 07/07/2021 (ANEXO I).

8.2 - Foi realizada pesquisa de preços públicos governamentais de contratações similares (ANEXO II) para que possam servir de referências para a adequada estimativa de preços para esta contratação, conforme descrição abaixo:

Preço Público	Órgão	Identificação	Data da Licitação	Valor
1	Conselho Federal de Medicina	NºPregão:292023 UASG: 925158	09/10/2023	R\$ 43.750,00
2	Prefeitura do Município de Apucarana	NºPregão:852023 UASG: 987425	09/10/2023	R\$ 45.000,00
3	PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	NºPregão:1952023 UASG: 925102	29/09/2023	R\$ 53.292,00
4	Procuradoria da Republica em Mato Grosso	NºPregão:12023 UASG: 200064	29/08/2023	R\$ 48.000,00

8.3 - Foram consultados formalmente 9 fornecedores, conforme pode ser observado no ANEXO III, obtendo o retorno de 3 fornecedores.

Preço Público	Empresa	CNPJ	Data da Cotação	Valor
1	STR Climatização EIRELI	17.713.534/0001-68	26/01/2024	R\$ 44.520,00
2	Barra Clima LTDA	08.588.195/0001-44	05/01/2024	R\$ 45.450,00
3	THERMOVIXAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI	17.891.852/0001-19	30/01/2024	R\$ 62.710,00

Média dos preços	R\$ 48.960,29
-------------------------	----------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A compra não necessita ser parcelada, tendo em vista se tratar de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - A presente contratação possui correlação com a realização da contratação de novos aparelhos de ar-condicionado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Está alinhado com o plano de desenvolvimento institucional de acordo com a expansão do campus e dos cursos, visando proporcionar melhor conforto aos alunos e servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Os benefícios a serem alcançados com esta contratação são serviços de forma contínua, para manutenção, do tipo preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou similares, cargas de gás, e demais serviços que se fizerem necessários, assim como os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos do IFES – Campus Barra de São Francisco.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não serão necessárias providências relevantes para a prestação de serviços aqui solicitada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não há impactos ambientais relacionados a presente demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MORAIS BORGES

Agente de contratação

DIEGO RANGEL CARDOSO SILVA

Agente de contratação

GUILHERME MEDIOTE

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo de Preços PDF_finalizado.pdf (619.01 KB)
- Anexo II - 63599_Cotacao_23-03-29_12-04-43_finalizado.pdf (103.27 KB)
- Anexo III - Orçamentos mesclados_finalizado.pdf (1.63 MB)

Anexo I - Mapa Comparativo de Preços PDF_finalizado.pdf

Planilha de Preços Instrução Normativa ME/SEGES 65/2021 e IN 67/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANÁLISE CRÍTICA (MÉDIA SANEADA)

Manutenção em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Ifes Campus Barra de São Francisco

Item	Especificação Sucinta	UNID	Quant	Preços		MENOR VALOR UNITÁRIO	MÉDIA (Unitário)	MEDIANA (Unitário)	Desvio Padrão	CV	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA SANEADA	TOTAL ESTIMADO (Saneada)	
				Fornecedor	Vlr. Unit.									TOTAL	GERAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado	Und	01	STR Climatização EIRELI	R\$ 38.421,00	R\$ 16.340,00	R\$ 23.994,10	R\$ 24.500,00	R\$ 5.672,26	R\$ 23,64	R\$ 18.321,84	R\$ 29.666,36	R\$ 21.004,48	R\$ 21.004,48	R\$ 21.004,48
				Clima reforma	R\$ 25.510,00										
				Barra Clima	R\$ 25.500,00										
				Thermovix ar refrigeração EIRELI	R\$ 22.640,00										
				Friogas	R\$ 16.340,00										
				Banco de Brasília S/A	R\$ 22.799,70										
				Ministério da Educação	R\$ 24.695,00										
				Ministério do Meio Ambiente	R\$ 24.934,00										
				Ministério da Educação	R\$ 24.500,00										
				Ministério da Defesa	R\$ 20.150,78										
Presidência da República	R\$ 18.444,62														
TOTAL (Unitário):				R\$ 16.340,00	R\$ 23.994,10	R\$ 24.500,00						TOTAL (Unitário):	R\$ 21.004,48	TOTAL GERAL:	R\$ 21.004,48
Barra de São Francisco,			03/04/2023	Guilherme Mediate					Siape 3323703						

Observações:

1. Planilha elaborada com base na Instrução Normativa ME/SEGES 65/2021 e IN 67/2021.
2. Informações contidas na planilha com base em pesquisas de preços comprovadas pelos orçamentos anexos.

ANÁLISE CRÍTICA: A estimativa apurada foi calçada em atendimento ao art. 5º da IN ME/SEGES Nº 65/2021. Consultou-se os potenciais fornecedores através de e-mail para obtenção dos valores estimados. Dentre os valores coletados, os que estão em disparate aos demais (para cima ou para abaixo), foram desconsiderados. Deste modo, a metodologia aplicada foi a "Média" sobre os valores encontrados, resultando no valor máximo estimado para a contratação o total de R\$ 23.994,10.

Anexo II - 63599_Cotacao_23-03-29_12-04-43_finalizado.pdf



Relatório de Cotação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Pesquisa realizada entre 29/03/2023 11:58:29 e 29/03/2023 11:59:32

Relatório gerado no dia 29/03/2023 12:04:45 (IP: 138.97.148.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 27	1	R\$ 20.804,49 (un)	-	R\$ 20.804,49	R\$ 20.804,49
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Banco de Brasília S/A		NºPregão:1022022 UASG:925008	02/03/2023	R\$ 21.953,70
2	Banco de Brasília S/A		NºPregão:1022022 UASG:925008	02/03/2023	R\$ 22.799,70
3	Banco de Brasília S/A		NºPregão:1022022 UASG:925008	02/03/2023	R\$ 21.573,00
4	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE		Dispensa de Licitação Nº 4/2022 UASG: 373052	01/12/2022	R\$ 17.310,00
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo ifees - campus Venda Nova do Imigrante		NºPregão:32022 UASG:158429	11/10/2022	R\$ 24.695,00
6	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ		Dispensa de Licitação Nº 52/2022 UASG: 153984	01/07/2022	R\$ 17.300,00
7	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura e Abastecimento no Espírito Santo		NºPregão:52022 UASG:130060	13/06/2022	R\$ 20.000,00
Valor Unitário					R\$ 20.804,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21.573,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.804,49

Valor Global: R\$ 20.804,49



Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza

Preço Estimado: R\$ 20.804,49 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20.804,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.804,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	execução de serviço de manutenção corretiva em refrigerador de líquidos (chiller) modelos 30gx e 30ra/rh incluindo todo o material e mão de obra necessários.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.953,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Banco de Brasília S/A

Data: 02/03/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1022022 / UASG:925008

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia

Adjudicação: 14/03/2023 09:22

Homologação: 14/03/2023 10:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	R\$ 20.241,00
--------------------	---------------------	---------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia

28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 21.953,70
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.

29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	R\$ 27.870,30
--------------------	------------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.799,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Banco de Brasília S/A

Data: 02/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 29/03/2023 12:04:45 (IP: 138.97.148.50)

Código Validação: GDNink4mtrYh5qQPSiZkNHfcTqL4YAkU8f7ErT7zxGkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GDNink4mtrYh5qQPSiZkNHfcTqL4YAkU8f7ErT7zxGkqHU8nPtm6WA%253d%253d

<p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.</p> <p>Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia</p> <p>CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA</p>	<p>Identificação: NºPregão:1022022 / UASG:925008</p> <p>Lote/Item: /9</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 14/03/2023 09:22</p> <p>Homologação: 14/03/2023 10:29</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: DF</p>
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

29.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	R\$ 21.021,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia		

28.650.180/0001-76	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI	R\$ 22.799,70
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.

29.310.028/0001-07	FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860	R\$ 29.106,00
--------------------	------------------------------------	---------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.573,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: Banco de Brasília S/A</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.</p> <p>Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia</p> <p>CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA</p>	<p>Data: 02/03/2023 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:1022022 / UASG:925008</p> <p>Lote/Item: /10</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 14/03/2023 09:22</p> <p>Homologação: 14/03/2023 10:30</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: DF</p>
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

29.900.866/0001-30	WAGNER VIEIRA SILVA	R\$ 19.890,00
* VENCEDOR *		



Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação o de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia

28.650.180/0001-76

PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI

R\$ 21.573,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia.

29.310.028/0001-07

FERNANDO LOPES DA CRUZ 31134322860

R\$ 27.540,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de diversas dependências do BRB e contratação o de empresa especializada em realização de análise da qualidade do ar de ambientes climatizados de diversas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 17.310,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021***Órgão:** INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE**Data:** 01/12/2022 00:00**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com cobertura integral de peças e acessórios em aparelhos de condicionadores de ar instalados na sede da Superintendência Regional do Incra em Sergipe.**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO**Descrição:** AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT > 9.000 BTU'S E 60.000 BTU'S, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, INSTALADOS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA/SE, CONFORME SUBITEM 10.1.1. (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) DO PROJETO BÁSICO (SEI-14872808).**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 4/2022 / UASG: 373052**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**CatSer:** 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA**Unidade:** UNIDADE**UF:** SE

32.536.540/0001-80

PRATA SERVICOS LTDA

R\$ 17.310,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT > 9.000 BTU'S E 60.000 BTU'S, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, INSTALADOS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA/SE, CONF ORME SUBITEM 10.1.1. (RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) DO PROJETO BÁSICO (SEI-14872808).**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 24.695,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021***Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
ifees - campus Venda Nova do Imigrante**Data:** 11/10/2022 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:32022 / UASG:158429**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 24/10/2022 11:57**Homologação:** 26/10/2022 17:13

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de forma contínua, para manutenção, do tipo preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou similares, cargas de gás, e demais serviços que se fizerem necessários, assim como os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, conforme edital e anexos..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: ES

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência.

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.899.299/0001-09 * VENCEDOR *	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$ 22.412,37
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência.		
07.900.357/0001-75	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 23.992,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência.		
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 24.590,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência.		
39.343.199/0001-96	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 24.695,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Conforme edital		
18.207.163/0001-05	E BARRETO DA SILVA REFRIGERACAO	R\$ 44.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência.		
05.264.014/0001-36	SCHULTZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 95.350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas neste Termo de Referência.		
20.773.955/0001-99	ELETRO AR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 280.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, relacionados no anexo "A", em conformidade com os itens 5.2.1, 5.2.2 e demais condições previstas no Termo de Referência		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ	Data: 01/07/2022 00:00
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e instalação de estruturas de drenagem de aparelhos de ar condicionado.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	SRP: NÃO
	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 52/2022 / UASG: 153984
	Lote/Item: 1/1



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.172.144/0001-90 * VENCEDOR *	ALCEMAR JUNIOR GOMES DE RESENDE 11168496748	R\$ 17.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA		

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura e Abastecimento no Espírito Santo	Data: 13/06/2022 10:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado existentes, ou que venham a ser adquiridos, bem como para a realização de serviços eventuais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos,.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Ar Condicionado - insumos e reposição de peças	SRP: NÃO
CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:130060
	Lote/Item: 1/14
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/06/2022 08:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.107.079/0001-02	ADRIANA BONIFACIO DA SILVA LTDA	R\$ 19.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado -insumos e reposição de peças		
35.625.405/0001-08	MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Ar Condicionado -insumos e reposição de peças		
18.778.321/0001-87 * VENCEDOR *	JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSUMOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
19.475.040/0001-18	DQ CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSUMOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
32.469.645/0001-64	CETEST ES - MANUTENCAO E UTILIDADES LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ins rep pçs		
28.611.985/0001-00	TECHNICIAN COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado -insumos e reposição de peças		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.062.861/0001-02	ACOMAR REFORMA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado -insumos e reposição de peças		
39.343.199/0001-96	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSUMOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado -insumos e reposição de peças		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo III - Orçamentos mesclados_finalizado.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: THERMOVIXAR REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI	
CNPJ: 17.891.852/0001-19	
Endereço Av. Eldes Scherrer Souza, 975 - Sala 1226 - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680	
E-mail: contato@thermovix.com.br	Telefone: 27 99255 1951
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (x) SIM () NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1 AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU'S					
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	7	R\$250,00	R\$1.750,00
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3	R\$280,00	R\$840,00
1.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	3	R\$700,00	R\$2.100,00
Total do item 1					R\$4.690,00
2 AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S					
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	R\$280,00	R\$2.500,00
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	R\$250,00	R\$1.150,00
2.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	R\$750,00	R\$ 3.750,00
Total do item 2					R\$7.400,00
3 AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S					
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	R\$1.000,00	R\$ 5.000,00
Total do item 3					R\$10.550,00
TOTAL GERAL					R\$22.640,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Serra (ES), 28 de Março de 2023

THERMOVIXAR
REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO
EIRELI:17891852000119

Assinado de forma digital por
THERMOVIXAR REFRIGERACAO E AR
CONDICIONADO
EIRELI:17891852000119
Dados: 2023.03.28 16:59:35 -03'00'

Giane Rosa de Paula
Administrativo

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: LUIZ CARLOS PINHEIRO 04431306633	
CNPJ: 26737880000177	
Endereço: Rua Machado de Assis, 293 Parque Residencial Laranjeiras Serra ES 29165-490	
E-mail: climareforma@gamil.com	Telefone: 27 995056870
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (x)SIM ()NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU'S				
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	7	R\$270,00	R\$1.890,00
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3	R\$290,00	R\$870,00
1.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	3	R\$750,00	R\$2.250,00
Total do item 1					R\$5.010,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S				
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	R\$290,00	R\$2.900,00
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	R\$320,00	R\$1.600,00
2.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	R\$850,00	R\$4.250,00
Total do item 2					R\$8.750,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S				
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	R\$400,00	R\$4.000,00
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	R\$450,00	R\$2.250,00
3.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	R\$1.100,00	R\$5.500,00
Total do item 3					R\$11.750,00
TOTAL GERAL					R\$25.510,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Serra (ES), 29 de março de 2023.



Luiz Carlos Pinheiro
Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: FRIOGAS REFRIGERAÇÃO LTDA	
CNPJ: 40.128.294/0001-56	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO 204 VILA LANDINHA – BARRA DE SÃO FRANCISCO UF:ES CEP:29800-000	
E-mail: uberlondocarmo@gamil.com	Telefone: 27 3756 3003
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (s)SIM ()NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1					
AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU'S					
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	7	150,00	1.050,00
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3	230,00	690,00
1.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	3	450,00	1.350,00
Total do item 1					
2					
AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S					
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	150,00	1.500,00
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	280,00	1.400,00
2.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	520,00	2.600,00
Total do item 2					
3					
AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S					
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	250,00	2.500,00
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	350,00	1.750,00
3.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	700,00	3.500,00
Total do item 3					
TOTAL GERAL					16.340,00

Dezesseis mil trezentos e quarenta reais

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Barra de São Francisco -ES / _24, de Março de 2023.

Amanda Soares Silva

40.128.294/0001-56
FRIOGAS REFRIGERAÇÃO LTDA
Av. Castelo Branco, 204
Vila Landinha CEP: 29 800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

AMANDA SOARES SILVA
DIRETOR

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: <u>Barra Clima</u>	
CNPJ: <u>30641447/0001-00</u>	
Endereço: <u>Rua Durceu Cardoso 48</u>	UF: <u>ES</u> CEP: <u>29800-000</u>
E-mail:	Telefone: <u>(27) 998905376</u>
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: ()SIM ()NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1 AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU'S					
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	7	250,00	1.750,00
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3	250,00	750,00
1.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	3	500,00	1500,00
Total do item 1					
2 AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S					
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	450,00	4500,00
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	350,00	1750,00
2.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	700,00	3500,00
Total do item 2					
3 AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S					
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid	10	550,00	5.500,00
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5	450,00	2.250,00
3.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid	5	800,00	4000,00
Total do item 3					
TOTAL GERAL					25.500,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

B.S. Feres / 29 de Março de 2023.



Nome do responsável pela empresa
Cargo
(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)



STR COMERCIO EM GERAL E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
AV. CASTELO BRANCO, 229, LOJA 01- VILA LANDINHA
29.800-000, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.
CNPJ:17.713.534/0001 TEL: (27)99575-4874/33 99925-5384

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: STR COMERCIO EM GERAL E CLIMATIZAÇÃO EIRELI	
CNPJ: 17.713.534/0001-68	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 229, LOJA 01- VILA LANDINHA,29.800-000, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.	
E-mail: mantena@geloartarcondicionados.com.br	Telefone: 33 99925-5384
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (x)SIM ()NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.0000 BTU'S				
1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid.	7	350,00	2.450,00
1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid.	3	320,00	960,00
1.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid.	3	837,00	2.511,00
Total do item 1					
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S				
2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid.	10	420,00	4.200,00
2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid.	5	400,00	2.000,00
2.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid.	5	950,00	4.750,00
Total do item 2					
3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S				
3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 4 do termo de referência.	Unid.	10	920,00	9.200,00
3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid.	5	600,00	3.000,00
3.3	Serviços de realocação de aparelho com tubulação de cobre de até 3m (retirada +instalação).	Unid.	5	1.870,00	9.350,00
Total do item 3					
TOTAL GERAL					38.421,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Barra de São Francisco/ES.

**STR COMERCIO EM
GERAL E
CLIMATIZACAO
EIRELI:1771353400016
8**

Digitally signed by STR COMERCIO EM GERAL
E CLIMATIZACAO EIRELI:17713534000168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=BARRA DE
SAO FRANCISCO, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=26727963000185, ou=presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=STR COMERCIO EM
GERAL E CLIMATIZACAO
EIRELI:17713534000168
Date: 2023.03.29 10:42:36 -03'00'

Nome do responsável pela empresa

(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)

Anexo II - ANEXO II_Modelo de Proposta.pdf

ANEXO II - Modelo de Proposta

Dispensa Eletrônica nº 90004/2024

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO							
	Subitens	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.0000 BTU'S					
	1.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	5			
	1.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	3			
	1.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	3			
	1.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	3			
	TOTAL DO SUBITEM 1:						
	2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.0000 BTU'S					
	2.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	10			
	2.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	5			
	2.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	3			
	2.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	7			
	TOTAL DO SUBITEM 2:						
	3	AR CONDICIONADO SPLIT 36.0000 BTU'S					
	3.1	Serviços de manutenção preventiva, conforme descrição no item 5 do termo de referência.	Unid	5			
	3.2	Serviços de carga de Gás.	Unid	10			
	3.3	Serviços de instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros.	Unid	10			
3.4	Serviços de realocação/instalação de aparelho com tubulação de cobre de no mínimo 3 metros (retirada +instalação).	Unid	5				
TOTAL DO SUBITEM 3:							
VALOR TOTAL GERAL (Subitem1 + Subitem2 + Subitem3):							
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:							

1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como todas as suas obrigações e responsabilidades especificadas.

3- Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

4- Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da contratação direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).

6- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá apresentar documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

7- Local da execução dos serviços: IFES – Campus Barra de São Francisco, localizado na Rod. ES 320, Km 118, Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural, Cep: 29800-000, Barra de São Francisco – ES.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a atender a solicitação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Tel./Fax:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante